



No Outubro Rosa, descubra a super-heroína que há em você e faça sua mamografia.

O poder da prevenção está em suas mãos.
Procure uma das 34 UBSs e realize seus exames
de prevenção de câncer de mama e colo do útero.

**07 de outubro, sábado, das 08h às 17h,
realização de exames sem necessidade de agendamento.**



#SBCContraOCancer



Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

*RESOLUÇÃO CMDCA Nº 635, DE 29 DE
SETEMBRO 2023*

Dispõe sobre decisão da Comissão Eleitoral à respeito do regramento da APURAÇÃO, diante da omissão da RESOLUÇÃO 581, DE 24 DE MARÇO DE 2023 para casos de candidaturas “sub judice” ou “recurso administrativo”.

CONSIDERANDO que o item 12 da RESOLUÇÃO 581, DE 24 DE MARÇO DE 2023, não tratou do regramento para apuração de votos de candidaturas “sub judice” ou com pendência de decisão em recurso administrativo;

CONSIDERANDO que no processo de Escolha, existem candidaturas indeferidas que retornaram para as demais fases do processo por força de liminar, e outras cassadas, com pendência de apreciação de recursos em segunda instância;

CONSIDERANDO consulta prévia ao Ministério Público - 14ª PJ de SBC, ao CAO da Infância e a Procuradoria Geral do Município, a comissão Eleitoral decide:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral instituída pelo CMDCA, no uso de suas atribuições previstas nas Resoluções nº 574/2022, 580/2023 e 587/2023, torna pública a *decisão acerca do regramento da apuração* para casos de candidaturas “sub judice” ou recurso administrativo:

Artigo 2º - Os 42 (quarenta e dois) candidatos constantes da relação encaminhada a 174ª Zona Eleitoral, cujo aceite de dados foi realizado pelo CMDCA em 30 de agosto de 2023, permanecem na urna e aptos para recebimento de votos.

Artigo 3º - Não constará na urna eletrônica, qualquer menção sobre a condição dos candidatos “sub judice” ou com pendência de decisão em recurso administrativo, no entanto, na apuração, as respectivas condições serão destacadas na tela de transmissão da apuração.

Artigo 4º - A somatória dos votos serão apresentadas em ordem decrescente, e declarados eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados em cada região de abrangência, seguindo o previsto no item item 12 da RESOLUÇÃO 581, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Artigo 5º - Será informado no ato da apuração, que em razão da decisão das ações judiciais e recursos administrativos, o resultado da proclamado poderá sofrer alteração.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada na Sede do CMDCA/SBC.

São Bernardo do Campo, 29 de setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

CMDCA SÃO BERNARDO DO CAMPO

Visto:

MESA COORDENADORA

CMDCA SÃO BERNARDO DO CAMPO

.....